
SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1652/2012 de 24 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, foi criado um Regime de Compensação, com o objetivo de apoiar a atividade piscatória dos armadores de embarcações de pesca local cujo equipamento propulsor seja exclusivamente um motor fora de borda a gasolina.

Nos termos do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho, as candidaturas ao Regime de Compensação são analisadas pelo serviço do departamento do Governo Regional com competências em matéria das pescas, sendo a decisão, posteriormente, comunicada ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a quem compete efetuar a transferência bancária dos montantes atribuídos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18 de 27 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Subsecretário Regional das Pescas, o seguinte:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 43.958,90 €, destinado ao pagamento do apoio financeiro aos armadores de embarcações de pesca local cujos equipamentos propulsores sejam exclusivamente constituídos por motores fora de borda a gasolina.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 - Frota, Ação 9.3.3 – Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local, C.E. 04.03.05 C – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

12 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.